



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CE
(ao PL 5230/2023)

Dê-se nova redação ao inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 5230, de 2023, nos termos a seguir:

“Art. 1º.....

.....

‘Art. 36.....

.....

V – formação técnica e profissional, organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica, a ser ofertada na forma de cursos técnicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A, e observado o disposto nos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D desta Lei.

.....’

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentando no âmbito da Comissão de Educação e Cultura do Senado, ao caracterizar a formação técnica e profissional como um dos itinerários formativos, estabelece que a formação técnica e profissional será



organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica, observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A, e o disposto nos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D da LDB.

Trata-se de redação inexata, uma vez que a mera observância do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) não assegura que o itinerário da formação técnica e profissional será ofertado na forma de cursos técnicos previstos no CNCT, o que abre margem para a transformação desse itinerário em um mercado de cursos de curta duração e pouca qualidade.

A presente emenda, portanto, busca aperfeiçoar a redação do dispositivo, de modo a explicitar que o itinerário da formação técnica e profissional será ofertado na forma de cursos técnicos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A da LDB.

A necessidade de expansão do acesso à educação profissional técnica de nível médio é praticamente um consenso. Essa expansão, no entanto, necessita ser qualificada, de modo que o ensino médio de fato se aproxime do conceito de educação integral.

Sala da comissão, 17 de junho de 2024.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

